



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL 169/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que "Dispõe sobre a isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS dos serviços prestados às obras de Regularização Fundiária e dá outras providências".

Conforme opinado por esta Comissão de Justiça às fls. 12, a presente proposição foi encaminhada para a oitiva do Senhor Prefeito Municipal, tendo em vista as determinações contidas na Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), o qual se manifestou no sentido de que nada precisará ser feito, uma vez que "já existe legislação que concede redução no ISSQN para projetos de construção de habitações populares, observadas pela SEHAB" (fls. 14).

Verifica-se que em sua manifestação o Sr. Prefeito não enviou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, requisito para a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF), como no caso em tela.

Dessa forma, nada a opor sobre o aspecto legal.

S/C., 19 de outubro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO BOLIM NETO
Membro

